

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

PROAD Nº. 763/2025

NEIARA
SÃO
THIAGO
CISNE
FROTA
24/02/2025 10:40

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025 - A.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, *caput*, da Lei nº. 14.133/2021.

SOLICITANTE: Diretoria-Geral.

CONTRATADO: CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ Nº. 36.003.671/0001-53.

OBJETO: Inscrição da servidora VERA LÚCIA DE ALMEIDA MIRANDA, no curso “IMERSÃO EM APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES”, com carga horária de 21 horas, no período de 28 a 30 de maio, na cidade de Brasília/DF.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor de R\$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais), conforme proposta com desconto (doc. 27).

Considerando que o contratado apresenta regularidade fiscal e trabalhista, não possui registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS, CNJ, TCU, CNEP, bem como no CADIN (docs. 34/36);

Considerando o Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº. 02/2025 - A (doc. 37);

Considerando a manifestação da Assessoria Jurídica Administrativa, por meio do Despacho TRT7.DG.AJA nº. 033/2025 pela legalidade do procedimento (doc. 38);

Considerando a informação acerca da adequação e disponibilidade orçamentárias (docs.31/32);

Considerando a informação da Escola Judicial do TRT7 de que consta no item 70 do Plano Anual de Formação de Magistrados e Capacitação de Servidores, a previsão de cursos e eventos de capacitação para servidores da Assessoria Jurídica Administrativa - AJA, de modo atender as necessidades de formação e reciclagem de servidores(as) que atuam na área. (doc.29), bem como a INFORMAÇÃO TRT7/DG/AGCOS nº. 02/2025 (doc.11).

Considerando, por fim, a delegação de competência à Diretoria-Geral constante do Ato TRT7 nº. 58/2021, **AUTORIZO** a presente contratação direta, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para inclusão da servidora, VERA LÚCIA DE ALMEIDA MIRANDA, no curso objeto deste processo.

Ressalte-se que, nos termos do parágrafo único, do artigo 72, da Lei nº. 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, devendo, com isso, o ato da contratação direta ser publicado no Sítio Eletrônico deste Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

Dispensada a formalização do pacto através de instrumento de contrato, a ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do inciso I do artigo 95 da Lei nº. 14.133/2021.

À Seção de Apoio às Contratações de Bens e Serviços para adoção das providências relativas à publicação da Inexigibilidade em tela.

Empós, à Secretaria de Orçamento e Finanças – NPO para emitir a Nota de Empenho, no valor acima discriminado, bem como para publicação da respectiva nota de empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ato contínuo, à Seção de Conformidade de Registro de Gestão para análise da conformista.

Por último, à Escola judicial para guarda e acompanhamento da contratação.

Fortaleza-CE, 24 de fevereiro de 2025.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA
Diretora-Geral / Ordenadora de Despesas.